

**PREGÃO Nº 17/2017
PERGUNTAS E RESPOSTAS-1**

Pergunta 1: No “ITEM PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE “A” Nº 5.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta. “

Entendemos que: a garantia contratual ao qual se referem é relativo a garantia do serviço prestado, ou seja, nosso SLA, está correto nosso entendimento? Ou A garantia contratual ao qual se referem diz respeito a valores, se sim, qual o percentual?

Resposta 1: A garantia contratual consta no item 19 do Anexo I – Termo de Referência e deverá ser indicada em sua proposta de preços.

“19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

19.2. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

19.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

19.4. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

19.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual.”

Pergunta 2: no **ITEM HABILITAÇÃO JURIDICA**, o nosso contrato social menciona os seguintes participantes, duas pessoas físicas e uma jurídica que é um investidor. As duas pessoas físicas são os responsáveis legais pela empresa ADTSys. A nossa dúvida é a seguinte: uma vez que este investidor (PJ) não tem nenhuma responsabilidade sobre a empresa, preciso enviar os documentos dele ou somente dos responsáveis pela empresa?

Resposta 2: Para fins de credenciamento, deverá ser apresentada a documentação da pessoa física que representará a empresa participante do Pregão nº 17/2017, conforme item 2.4 e subitens do Edital.

“2.4. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.6. abaixo. ”

2.4.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado e cópia da cédula de Identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.4.2. No caso de consórcios, além dos documentos elencados no item 2.4.1, deverá ser apresentado o instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do item 4.1.1 deste edital.

2.4.3. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.4.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.4.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.4.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 16 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL